



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo Nº 51/2023- FMS/PMM

Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato Administrativo Nº 51/2023- FMS/PMM**, oriundo do **Processo Administrativo nº 23.591/2022-PMM**, que tem por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO “MARMITEX” PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde interina, Sra. **MONICA BORCHART NICOLAU** doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.712.037/0001-80 com sede à Passagem Nossa Senhora Aparecida, nº 352, Bairro: Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645- 455, fone (91) 98592-9807 / 98539-9603, e-mail: inovaalimentosltda@gmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada pelo Sr. João Batista da Silva Araújo, brasileiro, proprietário, portador do CPF Nº 653.356.602-44 e do RG Nº 3389913 PC/PA, residente e domiciliado na Passagem Nossa Senhora Aparecida, nº 352, Castanheira, CEP: 66.645-455, Belém-PA, conforme a seguir estipulado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a empresa descumpriu a Cláusula decima terceira (subitem 13.1.3) do edital, o qual estabelece as condições mínimas exigidas para formalizar o contrato;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada 1 (um) vez para que comprovasse o cumprimento da cláusula constante no edital, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, no entanto, a mesma informou não existir a possibilidade de abertura de sede no Município de Marabá;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do Município quanto à rescisão unilateral em questão.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir do dia 03 de março de 2023, o **Contrato Administrativo Nº 51/2023- FMS/PMM**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, e a empresa **INOVA ALIMENTOS LTDA**;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão ocorre em caráter unilateral, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro para dirimir eventuais dúvidas em relação à presente rescisão será o da Comarca da Cidade de Marabá – PA, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, ratificando a cláusula vigésima, item (21.1) do **Contrato Administrativo N° 51/2023- FMS/PMM**.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Marabá/PA, 03 de março de 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde Interina